



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: João Donizeti Silvestre

PDL 74/2025

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Edil Roberto Freitas que *Dispõe sobre a concessão de Medalha “João Calvino do Mestre em Teologia” à Ilustríssima Pastora “Regiane Cristina G. Q. Monteiro.*

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico para exame da matéria, que exarou parecer favorável ao projeto, com ressalva.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria visa conceder homenagem através de espécie normativa (Decreto Legislativo) que está prevista no § 3º, inciso I do art. 87 do Regimento Interno, constituindo matéria de caráter político administrativo típica desta Edilidade, acompanhada de justificativa com biografia (Art. 94, §3º, RIC), bem como observando o devido processo legislativo, de acordo com os artigos 35, VI e 48 da Lei Orgânica.

Ademais, a matéria está **regulamentada no Decreto Legislativo nº 1.982, de 11 de agosto de 2022**, que **“dispõe sobre a criação e outorga da “Medalha João Calvino do Mestre em Teologia”**, cabendo aos parlamentares o mérito político da questão.

Quanto aos requisitos a serem observados para a homenagem pelo referido Decreto Legislativo, foram atendidos a) destaque da homenageada no campo da Teologia, conforme declaração do Vereador; b) a quantidade de homenagens pelo mesmo Vereador se tornou possível, para além da terceira homenagem, que é a quota anual por Vereador, através da cessão por outro Edil de quota, permitida pelo Decreto Legislativo nº 2.145, de 2023; c) que a homenageada não tenha recebido ainda a Medalha João Calvino, e d) juntada de justificativa contendo biografia.

Em face do exposto, nos manifestamos, sob o aspecto jurídico, **favoravelmente ao PDL 53/2025**, sendo que sua aprovação dependerá do voto pela maioria absoluta pelos Senhores Vereadores nos termos do item 8 do § 2º do Art. 40 da Lei Orgânica Municipal.

S/C., 03 de junho de 2025.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380039003500340033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 26/06/2025 09:43

Checksum: **ADF15FCA2CBE0ACAC223D1675099CFDB18BEA277B26C96AD0FF15473C9EDDBFC**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 26/06/2025 10:04

Checksum: **A611CA539BAF83DCF062B026AEC4F2A25C60E9E860945FACA6EB4FD10C72B7AE**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 26/06/2025 11:14

Checksum: **7E579CEA14D3FECE76F8B3C769CAE7D0F38F00B5D234B438129C8E28298A6877**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 380039003500340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.